

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

IF Baiano - Reitoria

Fl. nº 01
Gabinete Reitoria

Termo de Cooperação Técnica Nº /2018 que entre si celebram o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF sob o nº 13.937.065.0001-00 situada à 5ª Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, CEP 41.745-004, doravante denominada SEC, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. Walter de Freitas Pinheiro, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no D.O.E. de 20/10/2017, Identidade Civil nº. 01759706-45, SSP/BA, CPF nº. 142.647.905-06, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, sediado na Rua do Rouxinol, 115 - Imbuí – CEP 41.720-052, Salvador – Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0001-79, doravante denominado IF Baiano, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Substituto em exercício do cargo, do Instituto Federal Baiano, Prof. Dr. Denilson Santana Sodrê dos Santos, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 05547058-00 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.397.825-53, residente e domiciliado na Alameda dos Jardins, nº 408, Edifício Gardênia, Apartamento 2904 Bairro Horto Bela Vista, CEP 41.098-040, Salvador – Bahia, devidamente autorizado pelo Estatuto e Regimento do Instituto, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos adiante registrados, aplicando-se-lhe, no que couber, as normas e procedimentos ditados pelas Leis Federais de nº 6.494/77, nº 4.320/1964, nº 8.666/1993, nº 8.859/1994, nº 9.433/2005, nº 11.788/2008, nº 8.080/1990, nº 9.394/1996; Decretos Federais nº 87.497/1982, 89.467/1984; Decretos Estaduais nº 9.266/2004 e 9.683/2005 e Resolução nº 86/2003 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, os quais dispõem sobre estágios curriculares e convênios.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização, através da atuação conjunta dos partícipes, de **AÇÕES DE ENSINO APRENDIZAGEM**, relacionadas:

A oferta de **ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS** e promoção de **PRÁTICAS DE ENSINO CURRICULARES** para os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação do IF Baiano.

PRIMEIRO PARÁGRAFO

Os estágios/práticas não acarretarão para o Estado da Bahia vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme Legislação vigente, parágrafo único do art. 82 da Lei Federal nº 9.394/1996 e da Lei nº 11.788/2008 e as obrigações serão apenas as especificadas no presente instrumento.

SEGUNDO PARÁGRAFO

Os estágios/práticas serão realizados em Unidades de Educação e na Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica - SUPROT, de acordo com suas leis e normas em vigor, como campo de estágio/prática, respeitando as especificidades e características dos serviços onde são desenvolvidas tais atividades.



IF Baiano - Reitoria

Fl. nº 02
Câmbio Reitoria

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- a) A formalização da concessão do estágio/prática efetivar-se-á mediante **Termo de Compromisso de Estágio - TCE**, a ser firmado entre o estudante regularmente matriculado, o IF Baiano e as Unidades da SEC - BA;
- b) As atividades aqui tratadas deverão propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, conforme os instrumentos de integração teoria-prática, pactuados entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SEC - BA

- a) Disponibilizar campo de estágio/prática, conforme planejamento de vagas do IF Baiano, indicando os locais adequados para as atividades técnico-pedagógicas e científicas pactuadas com as Unidades da SEC - BA;
- b) Avaliar as demandas do IF Baiano adequando-as às possibilidades das Unidades;
- c) Exigir do IF Baiano, ao início de cada estágio, a comprovação de pagamento da apólice de seguro dos alunos no semestre dos estágios/práticas;
- d) Permitir o acesso dos supervisores pedagógicos do IF Baiano, devidamente identificados e qualificados, nas Unidades onde ocorrem os estágios, respeitadas as limitações pelas normas e rotinas do trabalho das mesmas a fim de que estes acompanhem o processo de aprendizagem;
- e) Solicitar os Termos de Compromisso de Estágio e o seguro devidamente assinados pelos estagiários e pelas Unidades.
- f) Participar da seleção de estudantes estagiários para a SUPROT, tendo em vista o caráter específico do trabalho nesta Superintendência e suas respectivas Diretorias.

II – DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO

- a) Acompanhar o desenvolvimento das programações de estágio fornecendo subsídios para ajustes necessários à integração ensino-serviço.
- b) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações, quanto aos estágios/práticas desenvolvidos nas Unidades utilizadas como campos de práticas de ensino-aprendizagem;
- c) Fornecer, quando necessário, materiais descartáveis e de consumo necessários à execução das atividades inerentes ao desenvolvimento do Estágio;
- d) Acompanhar o desempenho do(s) estudante(s) conforme o Termo de Compromisso assinado com a Unidade;
- e) Encaminhar pedido de suspensão temporária dos estágios para as Unidades da SEC- BA, em caráter emergencial, desde que devidamente justificado;
- f) Designar docentes/supervisores devidamente qualificados para acompanhamento dos estagiários/alunos nas Unidade da SEC-BA;
- g) Fornecer ficha de frequência do(s) estagiário(s);
- h) Estabelecer processos de avaliação do campo de estágio/prática, visando à melhoria da qualidade das práticas, em conjunto com as Unidades da SEC-BA;
- i) Apresentar Relatório semestral do desenvolvimento dos estágios curriculares e outras atividades de integração ensino-serviço;
- j) Elaborar Termo de Compromisso de estágio com observância da Lei Federal nº 11.788/08, a ser assinado pelo Estado e pelos estudantes.

Handwritten signature in blue ink.



Handwritten signature in blue ink.

- k) Elaborar Plano de Estágio e encaminhá-lo às Instituições onde serão realizados os estágios, contendo informações sobre as ações de acompanhamento e avaliação das atividades a serem desenvolvidas pelos/as estudantes, identificando os profissionais que farão esse acompanhamento.
- l) Não transferir a terceiros a execução total ou parcial do Objeto deste convênio.

IF Baiano - Reiteria
Fl. nº 03
Câmbio - Reiteria
R. E. T.

III – OBRIGAÇÕES CONJUNTAS

- a) Realizar reuniões periódicas visando assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido pelos estagiários.
- b) Avaliar, sistematicamente o desenvolvimento das atividades dos estagiários propondo medidas que visem corrigir as distorções.
- c) Incorporar ao Termo de compromisso de estágio, por meio de aditivos a serem celebrados, periodicamente o plano de atividade do estagiário, elaborado juntamente com o estagiário, na medida em que for avaliado.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

Para atender o disposto no artigo 8º do Decreto nº 87.497 de 01 de agosto de 1982, o **IF Baiano** garantirá seguro contra acidentes pessoais aos estagiários/alunos, supervisores e docentes vinculados a este Convênio e apresentará às Unidades da SEC-BA por ocasião da apresentação dos respectivos alunos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE COM PESSOAL

O IF Baiano se responsabiliza por todo pessoal que, a qualquer título, seja utilizado na execução do objeto deste Termo, pessoal que lhe será diretamente subordinado e vinculado e que não terá relação jurídica de qualquer natureza com a SEC - BA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E SUAS MODIFICAÇÕES

Este Termo terá vigência de 3 (três) anos, contada a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, desde que não haja alteração do seu objeto, e por acréscimo da demanda ou rescindido por uma das partes, desde que esta intenção se faça por escrito e de forma fundamentada no prazo mínimo de trinta (30) dias e quando por inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou Condições de superveniência de norma legal, o Termo de Cooperação Técnica se torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O IF Baiano providenciará a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Handwritten signature
NCAA
GAB/SEC

CLÁUSULA NONA - DO FORO

IF Baiano - Reitoria
Fl. nº 04
Câmbio Fátima

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador - Bahia, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.


E assim, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 26 de abril de 2018.


Pela SEC:



Walter de Freitas Pinheiro
Secretário de Educação

Pelo IF Baiano:


Denilson Santana Sodré dos Santos
Reitor Substituto em exercício do cargo

Testemunhas:


Nome: MAURÍCIO DE ALMEIDA PEREIRA
CPF: 012.223.745-52
RG: 08478738-46


Nome: Paulo de Souza Lima
CPF: 777.036.425-68
RG: 05050276-85



**EXTRATO DE RESCISÃO**

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto nº 013/2018. Processo nº 23228.500176/2018-35. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ. Contratado: BRUNO ROGÉRIO SILVA CAVALCANTE, Cargo: Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico Substituto, Matrícula SIAPE: 3013999. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado de Professor Substituto. Fundamentação Legal: art. 12, II da Lei nº 8.745/93. Data de Rescisão: 23/04/2018.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018 - UASG 158142**

Nº Processo: 23443006543201864. Objeto: O objeto é a contratação de serviço de limpeza e conservação para o prédio da Reitoria do IFAM. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: DESPACHO Nº 5037 / 2018 - GAB/REITORIA, de 25/04/2018 Declaração de Dispensa em 26/04/2018. JOSIANE FARACO DE ANDRADE ROCHA. Pró-reitora de Planejamento e Administração. Ratificação em 26/04/2018. ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 156.015,72. CNPJ CONTRATADA : 00.997.194/0001-41 DT CONSERVA O E LIMPEZA LTDA -.

(SIDEC - 26/04/2018) 158142-26403-2018NE800042

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses nos Termo de Convênio de Cooperação Técnica, publicado no DOU de 05.10.2017, Seção 3, página 49, firmado entre o IFAM e o IFRS. Objeto: Estabelecer prorrogação da Cooperação Técnica para o Curso de Agroecologia. Servidor: VLAMIR DO NASCIMENTO SEABRA - matrícula SIAPE 53792. Vigência: Será de 06 (seis) meses a contar da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Signatários: José Eli Santos dos Santos - Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do IFRS e Antonio Venâncio Castelo Branco - Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

CAMPUS LÁBREA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 158564**

Número do Contrato: 8/2015. Nº Processo: 23388000120201842. PREGÃO SISPP Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 03904309000102. Contratado: VENILTON DUARTE AMANCIO -.Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato 08/2015, onde o mesmo oferece serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos do IFAM Campus Lábrea. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 27/04/2018 a 27/04/2019. Data de Assinatura: 26/04/2018.

(SIDEC - 26/04/2018) 158564-26403-2018NE800001

CAMPUS MANAUS - CENTRO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158445**

Número do Contrato: 3/2016. Nº Processo: 23042001876201577. PREGÃO SRP Nº 20/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 14728474000169. Contratado : JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA -.Objeto: Prorrogação do contrato nº03/2016, por mais 12 meses, ou seja, de 12.04.2018 a 11.04.2019. Fundamento Legal: Art.57, § 1º e 2º da Lei nº8666/93. Vigência: 12/04/2018 a 11/04/2019. Valor Total: R\$68.150,61. Fonte: 112000000 - 2017NE800338. Data de Assinatura: 10/04/2018.

(SIDEC - 26/04/2018) 158445-26403-2018NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 158445

Número do Contrato: 5/2015. Nº Processo: 23042000705201838. PREGÃO SISPP Nº 3/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 12891300000197. Contratado : JF TECNOLOGIA LTDA -.Objeto: Prorrogação do contrato nº 05/2015 firmado com a empresa JF TECNOLOGIA LTDA., por mais 12 meses, ou seja, de 26.04.2018 a 26.04.2019. Fundamento Legal: art.57, § 1º e 2º da Lei 8666/1993. Vigência: 26/04/2018 a 26/04/2019. Valor Total: R\$488.722,20. Fonte: 8100000000 - 2018NE800005. Data de Assinatura: 25/04/2018.

(SIDEC - 26/04/2018) 158445-26403-2018NE800004

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**CAMPUS BARREIRAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 158404**

Número do Contrato: 2/2015.

Nº Processo: 232860000762015dv.

PREGÃO SISPP Nº 8/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 19722474000175. Contratado : CENTRO EDUCACIONAL DE BARREIRAS -LTDA. Objeto: Continuidade da prestação de serviços de gestão da alimentação escolar com fornecimento de insumos e mão de obra. Fundamento Legal: Lei 8.6663-93 e atualizações. Vigência: 20/04/2018 a 20/04/2019. Data de Assinatura: 20/04/2018.

(SIDEC - 26/04/2018) 158404-26427-2018NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018**

ESPÉCIE: Extrato de Contrato nº 11/2018. PARTES: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Valença e ALINE FRANCO DINIZ. Extrato de Contrato de Professor Substituto. INÍCIO: 27/03/2018. TÉRMINO: 26/09/2018. ASSINAM: GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO, pelo IF Baiano, e ALINE FRANCO DINIZ, pela parte Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018

ESPÉCIE: Extrato de Contrato nº 14/2018. PARTES: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Teixeira de Freitas e LUCAS DOS SANTOS. Extrato de Contrato de Professor Substituto. INÍCIO: 11/04/2018. TÉRMINO: 10/10/2018. ASSINAM: GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO, pelo IF Baiano, e LUCAS DOS SANTOS, pela parte Contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE EXTRATO DE CONVENIO DE TERMO DE ESTAGIO ESPÉCIE: Nº Processo: 23327.001111/2018-93. Convenientes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 13.937.065.0001-00, e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CNPJ: 10.724.903/0001-79. Objeto: A oferta de Estágios Curriculares Supervisionados e Promoção de Práticas de Ensino Curriculares para os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação do IF Baiano. Fundamento Legal: Lei nº11.788/2008. Vigência: Termo terá vigência de 3 (três) anos, contada a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Assinado em: 26/04/2018.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO Nº 60/2016.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2016. Partes: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus: Senhor do Bonfim e MICHELLE PATRÍCIA FRAZER SALT. Prorrogação de Contratação de Professor Substituto. INÍCIO: 17/03/2018. TÉRMINO: 16/09/2018. ASSINAM: GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO, pelo IF Baiano, e MICHELLE PATRÍCIA FRAZER SALT, pela parte Contratada.

CONTRATO Nº 55/2017.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2017. Partes: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus: Valença e FERNANDA ARAÚJO DIAS MENDES XAVIER. Prorrogação de Contratação de Professor Substituto. INÍCIO: 22/04/2018. TÉRMINO: 21/10/2018. ASSINAM: GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO, pelo IF Baiano, e FERNANDA ARAÚJO DIAS MENDES XAVIER, pela parte Contratada.

CONTRATO Nº 61/2017.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2017. Partes: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus: Uruçuca e ROBERTA LISANA ROCHA SANTOS. Extrato de Aditivo ao Contrato de Professor Substituto. INÍCIO: 23/04/2018 e TÉRMINO: 22/10/2018. ASSINAM: GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO, pelo IF Baiano, e ROBERTA LISANA ROCHA SANTOS, pela parte Contratada.

I

EDITAL Nº 31, DE 26 DE ABRIL DE 2018 PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES, NO ANO LETIVO DE 2018.2, EM CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE ARTICULAÇÃO SUBSEQUENTE

O Reitor Substituto no Exercício do Cargo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano, Instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. do dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições

do Processo para Ingresso de Estudantes, no ano letivo de 2018, em Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de articulação Subsequente ao Ensino Médio, para os Campi Bom Jesus da Lapa, Catu, Governador Mangabeira, Senhor do Bonfim, Teixeira de Freitas, Uruçuca, Valença e Xique-Xique, em conformidade com a Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Resolução CNE/CEB Nº 02, de 30 de janeiro de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Resolução CNE/CEB Nº 06, de 20 de setembro de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Decreto Nº 5.840, de 13 de julho de 2006, publicado no D.O.U. do dia subsequente, Parecer Nº 11 da CEB/CNE, publicado no D.O.U. do dia 04 de setembro de 2012, Lei Nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Decreto Nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, publicado no D.O.U. no dia 15 de outubro de 2012 e suas retificações e a Portaria Normativa do MEC Nº. 18, de 11 de outubro de 2012 e suas retificações, referentes às Políticas Afirmativas de cotas para acesso às Universidades e Institutos Federais e a Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, publicada no dia subsequente. As vagas serão distribuídas da seguinte forma por Campus: Bom Jesus da Lapa (40 vagas para o Curso Técnico em Agricultura - Matutino, 40 vagas para o Curso Técnico em Agricultura - Vespertino, 40 vagas para o Curso Técnico em Informática - Vespertino, 40 vagas para o Curso Técnico em Informática - Noturno), Catu (30 vagas para o Curso Técnico em Agropecuária), Governador Mangabeira (35 vagas para o Curso Técnico em Alimentos, 35 vagas para o Curso Técnico em Agropecuária e 35 vagas para o Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática), Senhor do Bonfim (80 vagas para o Curso Técnico em Alimentos), Teixeira de Freitas (35 vagas para o Curso Técnico em Administração, 35 vagas para o Curso Técnico em Agropecuária, 35 vagas para o Curso Técnico em Florestas e 30 vagas para o Curso Técnico em Hospedagem), Uruçuca (40 vagas para o Curso Técnico em Agrimensura, 30 vagas para o Curso Técnico em Agropecuária), Valença (35 vagas para o Curso Técnico em Agropecuária, 30 vagas para o Curso Técnico em Meio Ambiente - Vespertino e 30 vagas para o Curso Técnico em Meio Ambiente - Noturno) e Xique-Xique (40 vagas para o Curso Técnico em Agropecuária e 40 vagas para o Curso Técnico em Meio Ambiente). Período de inscrições: de 02/05/2018 a 18/05/2015. A integral do Edital nº 31/2018 contendo demais informações se encontra disponível no endereço eletrônico: ingresso.ifbaiano.edu.br.

DENILSON SANTANA SODRÉ DOS SANTOS

CAMPUS GUANAMBI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158442

Número do Contrato: 3/2016.

Nº Processo: 23199000610201523.

PREGÃO SRP Nº 47/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 92751213000173. Contratado : COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA -DO SUL. Objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato 03/2016 entre o IFBAIANO Campus Guanambi e a Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL, Visando a Cobertura de Seguro Estudantil aos Alunos e Bolsistas do IFBAIANO Campus Guanambi/BA. Fundamento Legal: Lei 10520/2002. Data de Assinatura: 05/02/2018.

(SIDEC - 26/04/2018) 158442-26404-2018NE800009

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018 - UASG 154618**

Nº Processo: 2337000205201826. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de reservatório para água potável tipo taça coluna seca Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 27/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua: Waldemar Mascarenhas S/n - Portão Portão - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154618-05-6-2018. Entrega das Propostas: a partir de 27/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/05/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIEL DE OLIVEIRA FURTADO
Chefe do Núcleo de Licitação

(SIDEC - 26/04/2018) 154618-26404-2018NE008407

CAMPUS ITABERABA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018 - UASG 155884**

Nº Processo: 23805000191201887. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de toners para impressora do campus Itaberaba. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 27/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Rio Branco, 1003 Centro - ITABERABA - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155884-05-6-2018. Entrega das Propostas: a partir de 27/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/05/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCIO DA SILVA ALVES
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 26/04/2018) 155884-26404-2018NE800006



Federação das Indústrias do Estado da Bahia

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA – IEL/BA E O/A INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO, NA FORMA ABAIXO:

O/A **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, autarquia pública federal, inscrito/a no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, com sede na RUA DO ROUXONOL, 115, IMBUÍ - Salvador - Ba, CEP 40170-116, doravante denominado/a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado/a pelo/a REITOR, **GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO**, CPF nº 434.529.495-91, e, do outro lado, o **INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA – IEL/BA**, associação civil, sem fins lucrativos, declarado de utilidade pública pela Lei nº 3.108, de 11. 06. 1973/DOE, inscrito no CNPJ sob o nº 15.244.114/0001-54, com sede na Rua Edístio Pondé, nº 342, Stiep, Salvador (BA), doravante denominado IEL/BA, neste ato representado pelo/a Gerente, **Edneide de Oliveira Lima**, Brasileira, Divorciada, Administradora, CPF nº 606.751.105-30, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a execução do Programa de Estágio Supervisionado, de acordo com a Lei nº 11.788/2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

Parágrafo Único. Na qualidade de Agente de Integração, o **IEL/BA** atuará como auxiliar no aperfeiçoamento do instituto do estágio, nos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo relacionados à concessão dos estágios, intermediando as relações entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e as UNIDADES CONCEDENTES, pessoas jurídicas de direito público e privado, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, em consonância com o que preceitua o art. 5º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do estagiário para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO IEL/BA

São compromissos do **IEL/BA**, como agente de integração:

- I. obter da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações às UNIDADES CONCEDENTES;
- II. envidar esforços para captar oportunidades de estágio junto às UNIDADES CONCEDENTES;
- III. celebrar convênios com as UNIDADES CONCEDENTES;
- IV. obter das UNIDADES CONCEDENTES informações referentes às suas programações de estágio;
- V. cadastrar e recrutar os estudantes aptos a realizar estágios;
- VI. encaminhar às UNIDADES CONCEDENTES os estudantes que atendam aos pré-requisitos das oportunidades de estágio;
- VII. adotar as providências necessárias à assinatura do Termo de Compromisso do Estágio a ser firmado pelas partes envolvidas: Estagiário ou seu representante ou assistente, UNIDADE CONCEDENTE e **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- VIII. encaminhar negociação de seguro contra acidentes pessoais, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

São compromissos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- I. encaminhar os estudantes ao **IEL/BA** para inscrição no banco de dados para estágio;
- II. divulgar junto ao corpo discente, quando recomendado, as ofertas de estágio disponíveis no **IEL/BA**;
- III. incluir em seu Projeto Político Pedagógico (PPP) normas de acompanhamento, orientação e supervisão de

vigente;

IV. assinar os Termos de Compromisso de Estágio que forem celebrados entre os estudantes, as UNIDADES CONCEDENTES e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com a interveniência do **IEL/BA**;

V. indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

VI. realizar a avaliação e supervisão do estágio;

VII. informar imediatamente ao **IEL/BA** ou às UNIDADES CONCEDENTES a situação da frequência escolar dos alunos, quando solicitado;

VIII. comunicar ao **IEL/BA** ou às UNIDADES CONCEDENTES do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas;

IX. avaliar as instalações das UNIDADES CONCEDENTES e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

X. exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do estagiário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS

Este convênio não implicará nenhum ônus financeiro entre o **IEL/BA** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste convênio implicará a sua rescisão automática, arcando, a parte que der causa, com o ônus respectivo.

Parágrafo único. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelas partes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhes conferem este convênio não constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os devidos e legais efeitos jurídicos.

Salvador, 30 de Maio de 2014 .



Edneide de Oliveira Lima

Gerente do IEL/BA



GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO

REITOR do/a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,
CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Testemunhas:



Nome: Jamile da Hora Barboza

CPF: 842.934.975-87



Nome: PEDRO ISSI FIGUEIREDO

CPF: 514PE:175140-7